

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gecom**

**COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 481, DE 18/11/2008**

À: **TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB E ANBM.**  
REF: **AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO PARA ESCOAMENTO DE VINHO DE MESA, A GRANEL  
OU ENVASADO, CORRIGIDO COM DESTILADO DE VINHO VINÍFERA PEP N.º 423/2008**

Por orientação do MAPA, Solicitamos considerar a seguinte alteração para o Aviso em referência, conforme abaixo relacionada:

**ONDE - SE LÊ:**

Item 8.3.1.4 Laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento constando o resultado da análise da razão isotópica de carbono, o qual deverá comprovar que o vinho objeto da operação apresenta um percentual de C<sub>3</sub> (pureza em % de C<sub>3</sub>) maior que 99%. A coleta, o envio e os custos da análise correrão por conta do arrematante.

**LEIA - SE:**

Item 8.3.1.4. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento constando o resultado da análise da razão isotópica de carbono, o qual deverá comprovar que o vinho objeto da operação apresenta um percentual de C<sub>3</sub> (pureza em % de C<sub>3</sub>) maior que **95%**. A coleta, o envio e os custos da análise correrão por conta do arrematante.

**ONDE - SE LÊ:**

Item 8.3.2.4 Laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento constando o resultado da análise da razão isotópica de carbono, o qual deverá comprovar que o vinho objeto da operação apresenta um percentual de C<sub>3</sub> (pureza em % de C<sub>3</sub>) maior que 99%. A coleta, o envio e os custos da análise correrão por conta do arrematante.

**LEIA - SE:**

Item 8.3.2.4. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento constando o resultado da análise da razão isotópica de carbono, o qual deverá comprovar que o vinho objeto da operação apresenta um percentual de C<sub>3</sub> (pureza em % de C<sub>3</sub>) maior que **95%**. A coleta, o envio e os custos da análise correrão por conta do arrematante.

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR